

Lei nº 1620/92

de 10-09-92

"Abre créditos Suplementar"

O Povo de Rio Brancal, por seus representantes na Câmara Municipal, Deputado, e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de CR\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) à seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Brancal, conforme discriminação abaixo:

Dep. Municipal de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

3230 - Transferências às Instituições Privadas

3231 - Subvenções Sociais (APAE) CR\$ 75.000.000,00

Total CR\$ 75.000.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para total cobertura do crédito solicitado ao artigo anterior a anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

Dep. Municipal de Adm e Finanças

03 - Adm. Planejamento	
07 - Administrações	
021 - Adm. Geral	
3233 - Contribuições Correntes	CR\$ 30.000.000,00
08 - Adm. Financeira	
032 - Controle Interno	
3120 - Material de Consumo	CR\$ 5.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	
84 - Programa de Formação Patrimônio do Servidor Público .	
492 - Contribuições p/ Pasesp	
3280 - Contribuições p/ Pasesp	CR\$ 40.000.000,00
TOTAL	CR\$ 75.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M de Rio Piracicaba, 10 de setembro de 1992.

M. Jélio César Pinto Coelho
 Prefeito Municipal